



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 57.660.765/0001-75**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(1)** alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única do Regulamento do Fundo: a) item 5.16; b) item 6.1; e c) item 19.2; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única do Regulamento:

a) item 5.16., para alterar os limites de concentração que deverão ser observados pela Classe no âmbito de suas operações, de modo que o referido item passará a contar com a seguinte redação consolidada:

*“5.16. A partir da data da primeira integralização de Cotas, na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, os seguintes limites de concentração deverão ser observados:*

*a) Considerando o público-alvo do Fundo, não há limite de concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico), nos termos do inciso II, do §7º, do art. 45, do Anexo II, da RCV 175.*



H Σ M Σ R A

b) *máximo de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da classe na aquisição de Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais e Cédulas de Crédito Bancário – CCB.*”

b) item 6.1., do Anexo Descritivo da Classe Única, para alterar os Critérios de Elegibilidade que deverão ser observados pela Classe previamente à cessão, de modo que o referido item passará a contar com a seguinte redação consolidada:

*“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** ou terceiro contratado, previamente à cessão à Classe:*

*I. Não haja na carteira do **FUNDO** Direitos Creditórios que tenham sido anteriormente cedidos pelo mesmo cedente, que se encontrem vencidos e não pagos há mais de 30 dias na data da efetiva Cessão.*

*II. o Prazo Máximo dos Direitos Creditórios, considerada “pro forma” a cessão pretendida, deverá ser de no máximo 48 meses.”*

c) item 19.1, que trata dos encargos específicos da classe, especialmente, para inserção do Inciso V, de modo que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“19.1 [...]*

*(...)*

*V - despesas relacionadas à manutenção de Contas Vinculadas.”*

**(3)** Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(4)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



H Σ M Σ R A

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



HEMERA

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO  
REGULAMENTO DO ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF Nº 57.660.765/0001-75**